

EDITAL N° 073/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do processo seletivo de candidatos a bolsas pelo Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, regulado pelo Edital n. ° 26/2024 da CAPES.

1. ABERTURA E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Comunica-se a abertura do presente processo seletivo aos estudantes de doutorado dos Programas de **Pós-Graduação em Direito, Pós-graduação em Educação e Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais** da Universidade La Salle, cujas inscrições ocorrem no período definido no item 11 Cronograma, deste edital.

1.2 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3 De acordo com o Edital CAPES n. ° 26/2024, está prevista a concessão de uma bolsa por programa de pós-graduação em nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, cuja duração será de **4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses**.

2.1 Objetivo geral

Fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2.2 Objetivos específicos

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos (as) estudantes brasileiros (as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 De acordo com o Edital CAPES n.º 26/2024, a Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

3.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

3.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n° 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

3.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes n° 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes n° 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes n° 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes n° 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria n° 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e suas atualizações.

3.7. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e Edital 26/2024 (2472849) SEI 23038.003930/2024-79 / pg. 2 adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3.8. Não será admitida proposta de novação no âmbito deste Edital.

4. REQUISITOS PARA BOLSA

4.1. Requisitos exigidos dos candidatos à bolsa:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, em um dos seguintes programas de Pós-graduação da Universidade La Salle: **Direito ou Educação ou Memória Social e Bens Culturais**.

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - **ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;**

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES n° 26/2024, respectivamente. O candidato poderá,

alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 26/2024;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no presente Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - adquirir seguro de saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes, para não estar em situação irregular, sob pena de sofrer as sanções previstas pela Capes;

XIII - atender os critérios e obrigações estabelecidas ao candidato no Edital nº 26/2024, do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche do Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.2 Requisitos e atribuições do orientador brasileiro:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4.3 Requisitos do coorientador no exterior:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/2LMjNiu7mDo9YRbE6> no qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior conforme modelo disponível no Anexo V do Edital CAPES nº 26/2024;

III - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

IV - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 26/2024;

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 26/2024;

VII - o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES n° 26/2024, no que se refere aos itens IV e V deste edital.

VI - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII - **Currículo lattes** atualizado;

VIII - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades.
- m) cronograma de atividades para o desenvolvimento da pesquisa.

6. DA SELEÇÃO INTERNA

6.1 Cada Programa de Pós-graduação participante selecionará um doutorando e até 5 suplentes por PPG, em ordem de classificação.

6.2 São critérios de seleção de caráter eliminatório:

- a) Encaminhamento de toda a documentação solicitada para a inscrição.
- b) Atendimento a todos os critérios de seleção definidos no edital CAPES nº 26/024 e no item 4 do presente Edital.

6.3 São critérios de seleção de caráter classificatório, sendo atribuída a pontuação máxima indicada em cada um deles:

- a) Desempenho do doutorando no PPG, por meio da análise do seu histórico e do currículo lattes. (2 pontos)
- b) Pertinência e relevância da pesquisa a ser realizada no exterior, considerando o projeto de tese. (2,5 pontos)
- c) Viabilidade de execução do plano de pesquisa no exterior no período definido para a bolsa. (2,5 pontos)
- d) Adequação da instituição de ensino no exterior e do coorientador para o desenvolvimento dos estudos propostos (1,5 pontos).
- e) Potencial da proposta de multiplicação e contribuições dos resultados da pesquisa para o PPG e para pesquisas no Brasil e no exterior. (1,5 pontos)

6.4 A seleção será de responsabilidade da Comissão Interna de Bolsas da Capes de cada um dos PPGs, a qual deverá encaminhar a ata do processo seletivo com a pontuação de cada um dos candidatos para a Coordenação de Pós-graduação *Stricto Sensu* que providenciará a homologação dos resultados junto à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e posterior divulgação.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar, contendo o nome do candidato selecionado e os nomes de até 5 suplentes por PPG, em ordem de classificação, serão divulgados na data prevista no item 11 - Cronograma deste edital, e na página de cada PPG.

7.2 O resultado final, após o encerramento do prazo de recurso, contendo o nome do candidato selecionado e dos suplentes por PPG, em ordem de classificação, serão divulgados na data prevista no item 11 - Cronograma deste edital, e na página de cada PPG.

8. DOS RECURSOS

8.1 Eventuais recursos com relação ao resultado do processo seletivo interno deverão ser encaminhados até a data prevista no item 11 - Cronograma deste edital, para a Coordenação de Pesquisa e Pós-

Graduação *Stricto Sensu*, via e-mail coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br, com o assunto: Recurso Doutorado Sanduíche, para apreciação pela Comissão Interna de Bolsas.

8.2. A publicação dos resultados finais, após a fase de recursos, ocorrerá na data prevista no item 11 - Cronograma deste edital.

9. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO SISTEMA DA CAPES

9.1 O candidato selecionado e os suplentes deverão realizar seu cadastro no sistema da Capes, de acordo com o item 9.3 do Edital CAPES nº 26/2024. No caso de desistência ou impedimento do candidato selecionado, considerados os critérios do Edital CAPES nº 26/2023, poderá ser homologada no seu lugar, a inscrição do primeiro suplente e assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida.

9.2 Está prevista a concessão de uma bolsa por programa de pós-graduação em nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

9.3 Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação.

10. DA SELEÇÃO PELA CAPES

10.1 Além da seleção interna pela Universidade La Salle, o processo seletivo contará com mais 03 (três) etapas, a saber:

- I - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção da Universidade La Salle;
- II - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Universidade La Salle;
- III - análise técnica e documental, sob responsabilidade da CAPES.

10.2 Após aprovação no processo seletivo interno da Universidade La Salle, o candidato classificado deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital CAPES nº 26/2024, preenchendo o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentando a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

10.3 No processo de inscrição deverão ser seguidos os procedimentos e encaminhados todos os documentos previstos no Edital CAPES nº 26/2024.

10.4 A inscrição, no sistema da CAPES, do candidato classificado na seleção interna da Universidade La Salle passará pela homologação da Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade La Salle.

10.5 A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas no Edital CAPES nº 26/2024 e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

10.6 O candidato desde já declara-se ciente de que a aprovação no Processo Seletivo da Universidade La Salle não confirma o deferimento da Bolsa, devendo o candidato se submeter ao Processo Seletivo da CAPES, obtendo sua aprovação, para fins de concessão da bolsa concedida, exclusivamente, pela CAPES, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

11. CRONOGRAMA

Período das Inscrições	23/10 a 10/12/2024
Seleção interna pela comissão avaliadora	11/12 a 13/12/2024
Resultado Preliminar	16/12/2024
Interposição de recurso ao resultado preliminar	17/12/2024
Resultado Final	19/12/2024
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. (Candidato)	04/02 a 04/03/2025
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes. (Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Unilasalle)	12/03 a 02/04/2025
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso. (CAPES)	A partir de 04/07/2025
Início das atividades no exterior (Bolsista)	Setembro e Outubro de 2025

12. INFORMAÇÕES

12.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade La Salle, situada à Av. Victor Barreto, nº 2.288, Centro, Canoas, RS, CEP: 92010-000, e-mail: coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br, bem como junto à coordenação do seu Programa.

12.2 A Universidade La Salle não se responsabiliza por eventuais problemas no envio da inscrição, referentes à Internet ou outro sistema computacional.

13. DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14 DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O candidato ao inscrever-se neste Edital, desde já, autoriza a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, dados econômicos, e-mail, telefone, SMS e contato de aplicativos de mensagens instantâneas, para fins de divulgação dos resultados, emissão de atestados/certificados e inclusão nas plataformas de ensino à distância, compartilhamento das informações junto ao Ministério da Educação, bem como está ciente e de acordo com todas as previsões contidas no Edital.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica da Universidade La Salle. Canoas/RS, 22 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc
Reitor da UNIVERSIDADE LA SALLE